



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



PORTARIA Nº 048/2023/GP/CMNG

“DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal n.º 972/2023, que “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT”;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, efetiva, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 07, Classe D, Função Gratificada (FG), equivalente a 50% (cinquenta por cento) no valor do salário base, que será pago na folha de pagamento, pelo desempenho de função gratificada de Coordenador de Compras e Patrimônio.

Art. 2º - FUNÇÃO: COORDENADOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO;


QUALIFICAÇÃO: Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do Município;
- II - Adquirir materiais, equipamentos, matérias-primas e serviços, conforme normas e Leis em vigor;
- III - Acompanhar o fluxo de entrega para cumprimento de todas as condições negociadas;
- IV - Fornecer os subsídios necessários ao bom desempenho dos trabalhos;
- V - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e materiais;
- VI - Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitações de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
- VII - Atestar as notas fiscais de mercadorias recebidas pela Câmara Municipal;
- VIII - Manter atualizado o estoque de mercadorias e bens de consumo, dando baixa imediatamente;
- IX - Exercer outras atividades correlatas à função;

Site - www.novaguarita.mt.leg.br

E-mail - administrativo@novaguarita.mt.leg.br / procuradoria@novaguarita.mt.leg.br / legislativo@novaguarita.mt.leg.br

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166  9 9711-2451

CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



- X - Realizar as tarefas de administração, manutenção, fiscalização, controle e cadastro dos bens patrimoniais;
- XI - Elaborar o gerenciamento, disciplinamento e registro dos bens municipais;
- XII - Recepção, registro, controle, utilização, guarda, conservação, e desfazimento dos bens permanentes da Câmara, encaminhando-os a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no que diz respeito aos bens móveis;
- XIII - Realizar a atualização constante dos registros de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial;
- XIV - Registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Municipalidade;
- XV - Promover o inventário anual dos bens patrimoniais;
- XVI - Realizar o registro de entradas e saídas de material;
- XVII - Promover medidas visando a programação de estoques e compras;
- XVIII - Manter atualizado o controle de materiais.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2023, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


DIVINO PEREIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.
Publique-se.